

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 12/2020
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO
PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BARRA DO UNA BIÊNIO 2020/2022.
Processo FF 248/2018

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT;

Considerando a Lei Estadual nº 14.982, de 08 de abril de 2013, que altera os limites da Estação Ecológica da Juréia-Itatins na forma que especifica, e dá outras providências, passando a denominar-se conforme descrito no inciso III do Art. 1º à Unidade de Conservação em referência;

Considerando o artigo 50 do Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

Considerando a Resolução SMA 25, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Deliberativos das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável administradas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e revoga disposições em contrário.

Considerando a Resolução SMA Nº 127/2018 que instituiu o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Barra do Una

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Deliberativo, biênio 2020 - 2022.

1 – O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una será integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante indicado pelo Setor da Pesca Artesanal que atua na região da UC;
- b) 1 (um) representante indicado pela Comunidade Científica;
- c) 7 (sete) representantes indicados da População Tradicional Residente – beneficiários da UC;
- d) 1 (um) representante indicado por entidades da sociedade civil que tenham comprovada atuação na região, conforme disposto no §2º do Art. 3º da Resolução SMA Nº 25/2018.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 (Trinta) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da RDS da Barra do Una;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I).

3 - No caso população tradicional residente – beneficiária da unidade de conservação, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada e a representatividade da população tradicional residente no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Sede Administrativa: Estrada do Guaraú Nº 4164

Peruíbe – SP

CEP: 11750-000

Fone: (13) 3457-9244 ou (13) 3457-9246

A/C Vanessa Cordeiro

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail:

vanessacordeiro@fflorestal.sp.gov.br ou pelos telefones de contato: (13) 3457-9243

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - Caso seja necessário, a reunião de eleição das entidades da sociedade civil organizada, será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados aos órgãos representados no setor público do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 10 de dezembro de 2020.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BARRA DO UNA. BIÊNIO 2020/2022

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros: _____ ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição:

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DO REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO TRADICIONAL RESIDENTE – BENEFICIÁRIA PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BARRA DO UNA - BIÊNIO 2020/2022.

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: n^o Complemento
CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante